Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br

LEI nº 1.216/02 de 14 de Agosto de 2.002

"Dispõe sobre autorização legislativa para celebração de convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 12 de Agosto de 2.002, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o ***Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da Superintendência Regional no Estado de São Paulo, para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR.***

Artigo 2º - O prazo de vigência do convênio será de 05 (cinco) anos, renovável por igual período mediante manifestação por qualquer das partes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 14 de Agosto de 2.002

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal